



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 14909 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 50.432/2020, e do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

<b>1 - URNAS</b>	
1.1 – (10) sem visor	R\$ 236,00
1.2. - 1,60 com visor branca	R\$ 407,10
1.3 – Gorda comprida	R\$ 660,60
1.4 - Baleia	R\$ 1.833,00
1.5 - Gorda	R\$ 590,00
1.6 – Infantil 0,60 sem visor	R\$ 220,85
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 262,90
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 250,00
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 307,10
1.10 – Caixa de Exumação	R\$ 103,35
<b>2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO</b>	
2.1 – por km rodado	R\$ 2,45
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 2,75
2.3 – por hora parada	R\$ 27,10
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria em vigor na data do traslado.	
<b>3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES</b>	
3.1 – Véu Simples	R\$ 13,20
3.2 – Vela (cada)	R\$ 13,10
3.3 – Terço	R\$ 3,65



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.4 – Paramento Simples	R\$ 45,30
3.5 – Paramento Infantil	R\$ 24,30
3.6 – Velório para particulares	R\$ 82,90
3.7 – Manto Simples	R\$ 53,90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ODILA MARIA SANCHES**  
**Secretária de Administração e Finanças**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**